

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 001/2025/SUEFOC/SACID/SINFRA-MT****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO****Processo Administrativo nº: SINFRA-PRO-2024/01880****Órgão: SACID/SINFRA-MT****Número da Unidade Orçamentária: 25.101****Unidade Administrativa Demandante: GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE CIDADES (GSACID)****INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar visa buscar a solução mais adequada para realização implantação de um Plano de Manutenção Elétrica Corretiva no Sistema de Iluminação Pública, nos locais discriminados abaixo, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra especializada, atendendo ao interesse público envolvido de forma eficiente, econômica e vantajosa para a Administração.

Cumprindo os aspectos legais postulados pela Lei Geral de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como todas as determinações técnicas e condicionamentos econômicos referentes à Iluminação, evidenciando neste Estudo Técnico Preliminar o problema a ser resolvido e sua respectiva solução, ratificando a viabilidade técnica e econômica na modelagem de contratação definida neste documento de forma justa e legal.

Constará também neste Estudo Técnico Preliminar todos os elementos legais, técnicos e financeiros essenciais que servirão para compor o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentaria, Projeto Básico, Matriz de Alocação de Riscos, Termo de Referência e outros documentos correlacionados ao objeto, de forma a melhor atender às necessidades desta Administração.



1. OBJETIVO

O presente documento, denominado de **Estudo Técnico Preliminar**, é elaborado em atendimento, ao § 1º, do Art. 18º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e visa subsidiar futuro procedimento licitatório, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, nos locais definidos abaixo:

- MT 251: - 13 km
 - 323 postes metálicos 16 metros;
 - 601 luminárias Led 200 watts

- MT 040: - 17 Km
 - 422 POSTES METALICOS 16 METROS;
 - 771 LUMINARIAS LED 200 WATTS

- MT 10: - 13 Km
 - 323 postes metálicos 16 metros;
 - 601 luminárias Led 200 watts

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Brasileira define no seu Artigo 30, que compete aos municípios ou quem detiver a posse, a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a Iluminação Pública.

Desde 31 de dezembro de 2014, a Resolução 414/2010 da ANEEL determinou a transferência dos ativos de Iluminação Pública das Concessionárias de Energia para os responsáveis. Os trechos apresentados para realização dos serviços são de localização de responsabilidade do Estado.

Mas o objetivo deste estudo é a melhoria na qualidade da Iluminação Pública com a aplicação da Manutenção Corretiva, pois a melhoria na Iluminação Pública, é premissa da transformação para uma cidade, buscando:

- Proporcionar maior segurança para a circulação dos pedestres;
- Permitir maior segurança para o tráfego de veículos;
- Possibilitar a utilização noturna dos locais com atividades relacionadas ao lazer e a cultura;



- Promover as atividades comerciais e institucionais noturnas;
- Auxiliar a prevenção da criminalidade;
- Favorecer a valorização da paisagem urbana e do patrimônio público.

Esse relatório visa consolidar tecnicamente a proposta de Manutenção do sistema de iluminação pública, através do conhecimento do espaço urbano e rural, e da legislação que rege o uso e ocupação e a dinâmica socioeconômica da cidade.

Os elementos apresentados na proposta deste relatório serão balizadores para a caracterização das obras e/ou serviços, da definição de custos e investimentos necessários para concepção do modelo econômico-financeiro do projeto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando as inúmeras formas legais para a contratação de serviços e aquisição de bens visando a melhoria e a efficientização da Iluminação Pública, a nova Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021) trouxe uma modelagem jurídica que possibilita a Administração Pública escolher a melhor forma de contratação aplicando o que se tem de mais moderno tecnologicamente no uso de luminárias com tecnologia LED de alta eficiência e de baixo consumo, inclusive com a possibilidade de ser implantado um sistema próprio de geração de energia elétrica.

A execução dos serviços e o fornecimento de bens deverá ser realizada por empresa (de engenharia) especializada no ramo, por profissionais com experiência na área de atuação, comprovada através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e nos anexos deste certame. Portanto a contratação, nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades no que tange às exigências.

Para que seja possível a contratação de uma empresa, visando a execução dos serviços, a empresa proponente deverá atender plenamente os requisitos de habilitação dispostos no Edital e seus respectivos anexos.

Da mesma forma, os proponentes deverão elaborar sua Proposta de Trabalho e seu respectivo valor contratual, a partir das informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como nos demais anexos complementares do certame em tela.

A Comissão Especial irá analisar a Proposta de Trabalho e seu respectivo valor apresentado pelo proponente provisoriamente vencedor, visando atestar seu pleno atendimento. Procedendo com análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação das amostras, exame de conformidade e prova de conceito dos equipamentos apresentados na Proposta de Trabalho.



Havendo necessidade de maiores esclarecimentos, a Comissão Especial poderá solicitar outros testes de interesse da Administração de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

O pagamento à empresa contratada será efetuado somente após o parecer do Fiscal de Contrato, com a devida comprovação da execução de cada etapa prevista e havendo qualquer divergência de resultados, será efetuada análise e julgamento quanto ao atendimento ou não da execução.

Havendo o pleno atendimento, o pagamento à empresa contratada será efetuado, conforme Art. 141º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada as disposições advindas do fiscal do contrato que atestará mensalmente o pleno atendimento das especificações técnicas. Havendo algum desatendimento, será adotado as penalidades constantes no edital e no contrato quando ao inadimplemento da execução dos serviços.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme Art. 68º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO

Legalmente, há várias formas para a contratação de empresas especializadas na execução e gestão da Manutenção da Iluminação Pública, bem como para aquisição dos materiais elétricos.

Todos os documentos do presente processo administrativo, foram confeccionados de forma a permitir eventuais atualizações em todas as fases relativas ao planejamento desta contratação, de maneira a avaliar e minimizar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão e fiscalização do contrato.

Como definido na Lei, para o processo em estudo, será adotado o Sistema de Registro de Preços, cuja definição é: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Assim, para o tipo do serviço a ser realizado, o Sistema de Registro de Preços é a modalidade que mais se adapta no presente estudo.



5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Segue neste tópico todas as informações referentes às memórias de cálculos e demais documentos que irão dar suporte considerando sua total interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a melhor economia, como determina o regramento legal.

A empresa proponente deverá ofertar em sua proposta de trabalho, sendo necessário a explanação minuciosa dos itens, os custos referentes às despesas correntes com a manutenção do Sistema de Iluminação com aquisição de materiais elétricos e o fornecimento de mão de obra para a execução dos serviços.

a) Planilha Orçamentária dos custos de execução

Neste item será apresentado todas as despesas referentes aos serviços de fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
ENDEREÇO: RODOVIA MT 010, MT 040 E MT-251		BDI: 22,23 %	
MUNICÍPIO:		DATA: 06/03/2025	
ASSUNTO: PROJETO DE RONDA E MANUTENÇÃO CORRETIVO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA			
ITEM	SERVIÇO ANUAL	VALOR	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E RONDA	479.395,70	16,36%
ITEM	SERVIÇOS POR DEMANDA	VALOR	%
2.0	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE (POR DEMANDA)	398.277,00	13,59%
3.0	SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO POSTE TELECONICO E VALAS	145.492,09	4,96%
4.0	SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO POSTE CONCRETO	77.018,96	2,63%
5.0	SERVIÇOS DE PISO	33.043,20	1,13%
6.0	SERVIÇOS DE BAIXA TENSÃO	359.043,21	12,25%
7.0	POSTE DE AÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	885.313,15	30,20%
8.0	SERVIÇOS DE MÉDIA TENSÃO	553.557,74	18,89%
TOTAL DA OBRA		2.931.141,05	100,00%

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação será composto por 01 item, de preço total orçado pela Administração, para fins de classificação, será considerado o julgamento por “Maior desconto, conforme previsão constante na Proposta de Trabalho e de Valores.



A contratação deve ser feita por meio de um grupo composto por item, visto que, devido às características dos serviços é necessário que sejam executados pelo mesmo prestador, por guardarem relação entre si.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto. Uma vez que quando reparamos o conjunto de serviços especificados não ter benefícios ser executados por mais de uma empresa e que as propostas apresentadas descrevem a atividade por completo, sendo assim não ser, economicamente viável o tal parcelamento.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA A GESTÃO CONTRATUAL

Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias para que a contratação surta seus efeitos nos diversos setores, designando representante capacitado para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

A administração deverá designar representante para fiscalizar a execução contratual com qualificações específicas de sua área de atuação, para evitar conflitos de interesses, é necessário repartir funções entre os servidores para que não exerçam atividades incompatíveis, como fiscalizar atividades fora do seu ramo de atuação.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, afim de que seja resolvido o problema da ausência de equipamentos e estruturas para a execução da obra de forma direta, bem como atender a demanda da Administração que busca a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, representando um grande investimento em infraestrutura urbana, proporcionando melhoria da qualidade de vida da comunidade.

O Art. 18 § 2º da Lei 14.133/2021, dispõe que o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.



Verifica-se que a previsão dos elementos constitutivos do Estudo Técnico Preliminar constantes da Lei nº 14.133, de 2021, foram obedecidos, uma vez que este documento se mostra possível e necessário a contratação pretendida.

Relatório fotográfico – Rodovia – MT-010





Relatório fotográfico – Rodovia – MT-040





Relatório fotográfico – Rodovia – MT-251



Cuiabá 10 de março de 2025

Elaborado por:

SAMIR EL HAJE FELFILE

Analista de Desenvolvimento Econômico Social (Engenheiro Mecânico)
SACID-SINFRA

ENEIAS FAGUNDES DIAS

Analista de Desenvolvimento Econômico Social (Engenheiro Eletricista)
SACID-SINFRA

